



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 16 de maio de 2018

Edição 1.030 - Ano XIII - Semanal

DECRETOS

DECRETO Nº 087/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

Regulamenta o Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial o disposto na Lei Municipal nº 688/2009

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa de Desenvolvimento Rural - PDR, no que diz respeito a operacionalização de apoio na aquisição de diesel, para beneficiamentos no âmbito rural, em consonância com as diretrizes de Apoio ao escoamento da produção.

Art. 2º. O Município será responsável pelos serviços que dispõe o artigo 2º da lei 688/2009, em contrapartida feita pelo produtor beneficiado.

Art. 3º. A participação denominada contrapartida que trata o § 3º da Lei 688/2009 será de 30% (trinta) por cento do total de Diesel gasto na realização dos serviços solicitados.

Parágrafo primeiro: a contrapartida deverá ser calculada pela estimativa dos veículos a serem utilizados na obra, veículos estes do Município de Tamarana com a seguinte estimativa gasta dos veículos.

- a) Escavadeira Hidráulica X-CMG 215 ----- 23 Litros por Hora;
- b) Motoniveladora Catrepillar 124k -----14,36 litros por hora;
- c) Motoniveladora CASE 845 -----14,19 litros por hora;
- d) Rolo Compactor HAM 3111-----11,30 litros por hora;
- e) Pá Carregadeira Hyundai 740 -----10,03 litros por hora;
- f) Retroescavadeira Caterpillar 416E-----10,23 litros por hora;
- g) Caminhão Basculante Trucado-----2,00 Km por litro;

Parágrafo segundo: para que seja aferido o valor a ser pago pelo agricultor beneficiado deverá ser verificado a quantidade de viagens a serem realizadas pelos caminhões do local da cascalheira até o local da obra a ser realizada, ida e volta, X(vezes) a quantidade de viagens, dividido pelo consumo tabela acima, X(Vezes) o preço do litro de diesel pago pelo Município da última licitação.

Parágrafo Terceiro: Demais equipamentos serão calculados através de horas máquinas gastas na propriedade (quantidade de horas, X(vezes) consumo conforme equipamento da tabela acima, X(vezes) o preço do litro de diesel pago pelo Município da última licitação

Art. 4º. Após a autorização emitida pelas Secretarias Municipais de Agricultura, o beneficiado deverá recolher o valor correspondente através de guia específica, emitida pela Diretoria de Arrecadação do Município, antecipadamente a realização dos serviços, juntamente com os documentos disposto no §1º do art. 3 da lei 688/2009.

Art. 5º. A operacionalização do Programa dar-se-á através da Secretaria Municipal de Agricultura a qual caberá as atividades de divulgação do Programa, cadastramento dos agricultores interessados na adesão ao mesmo, bem como a autorização para iniciar os trabalhos

§ 1º. Todos os agricultores cadastrados pelas Secretarias de Agricultura, dependerão, de laudo técnico emitido pela Secretaria, para o seu enquadramento.

Art. 6º. Serão beneficiados os produtores rurais que atenderem os seguintes requisitos:

- I - Preencher credenciamento junto à Secretaria de Agricultura, responsável pela programação;
- II - sejam proprietários, meeiros, arrendatários, posseiros, assentados do Programa da Reforma Agrária, crédito fundiário dentro dos limites do Município de Tamarana.

§ 1º. Ocorrendo desvio de finalidade comprovado ou má fé, o agricultor beneficiado perderá o direito a atendimentos futuros;

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura realizará o cadastramento de interessados somente quando houver disponibilidade de maquinário e considerando a

disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. O início dos trabalhos nas áreas cadastradas, será determinada pela secretaria de Agricultura, conforme capacidade logística e de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de falta de condições de trafegabilidade no acesso às propriedades é facultado à Secretaria de Agricultura fazer alterações no cronograma.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se.
Publique-se.

Tamarana, 16 de Maio de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 151/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na portaria nº. 92 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 1/2 - Meia Diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar para a Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 18 de maio de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 16 de Maio de 2018.

Laura Emili Salgado
Chefe de Gabinete

ANEXOS

PORTARIA Nº 035/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

A Diretora Presidente da Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLAUDINEI DE SOUZA – MOTORISTA, matrícula 40729, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.547.493-8/PR e do CPF 023.247.569-51, uma – diária - no valor de R\$ 600,00, para viagem à Cidade de Piraquara - PR, para realizar o transporte da Senhora B.A.O para uma reunião com a equipe multi profissional familiar no Hospital San Julian na data 19 de Maio de 2018, onde o paciente Wagner dos Santos Oliveira se encontra internado por demanda judicial, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, aos 15 de Maio de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 036/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

A Diretora Presidente da Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ELTON SOARES IZIDORO – MOTORISTA, matrícula 40705, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.256.077-5/PR e do CPF 042.355.759-96, uma – diária - no valor de R\$ 600,00, para viagem à Cidade de Campina Grande do Sul - PR, para realizar o transporte de paciente para atendimento especializado no Hospital Angelina Caron no dia 23/05/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, aos 15 de Maio de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br